



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 759/2023

Processo Número: **38189/2023** | Data do Protocolo: 12/12/2023 18:31:15

Autoria: **Leci Brandão**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer que se officie ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação em relação ao Processo de Qualificação de Candidatos à Direção das Escolas Técnicas Estaduais.**





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie ao Senhor Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, requisitando-lhe as informações a seguir.

- 1 - Em relação ao Processo de Qualificação de Candidatos à Direção das Escolas Técnicas Estaduais, quais são os critérios utilizados para avaliação dos candidatos em fase de entrevista?
- 2 - Para avaliação de candidatos, de que cunho são as questões feitas aos candidatos? Mais avaliativas na questão de evolução profissional do candidato? Ou pessoais e subjetivas? No caso da segunda, qual critério utilizado para qualificar um postulante baseado em questões pessoais?
- 3 - Em caso de reprovação do candidato, a devolutiva dada ao candidato é fundamentada em respeito à Cláusula Pétrea do contraditório e ampla defesa?
- 4 - Quais são as medidas tomadas para evitar casos de imparcialidade na qualificação dos candidatos?
- 5 - Em caso de comprovada irregularidade da reprovação de um candidato, é realizada uma nova entrevista?
- 6 - Em relação ao candidato Antônio Rodolfo Siqueira, quais foram os argumentos arguidos pela banca examinadora para a comprovação da sua reprovação?
- 7 - Por que não foi justificada com fundamentação a reprovação do candidato em questão?

JUSTIFICATIVA

Conforme relata o Senhor Antônio Rodolfo de Siqueira, portador do RG nº 16.303.463-1 SSP e do CPF/MF nº 082.094.288-02, no dia 03 de agosto de 2023, o mesmo realizou o Processo de Qualificação de Candidatos a Direção de Escolas Técnicas Estaduais de São Paulo.

O candidato foi aprovado na prova de questões objetivas/discursivas, com questões baseadas em situações problemas que ocorrem dentro do cargo pleiteado, entretanto, na prova oral/entrevista realizada pela banca examinadora o candidato percebeu um método de questões subjetivas e de cunho pessoal, no qual acabou reprovado.

O pretendente, então, relatou ter observado diversas irregularidades na aplicação de seu teste, como: perguntas genéricas fora do protocolo; imparcialidade por parte de seu aplicador, descumprindo ordem administrativa; a reprovação a fase de entrevista, além de não ter sido fundamentada, vai em desacordo com a avaliação de evolução profissional do postulante. Além de o órgão responsável não haver fornecido uma justificativa válida para a reprovação do candidato quando solicitado recurso.

Portanto, faz-se necessário a análise das perguntas apresentadas, e também verificação da validade da reprovação do Senhor Antônio Rodolfo Siqueira.

Leci Brandão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003200320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Leci Brandão** em 12/12/2023 17:58

Checksum: **DB788FC9CB377EFC7D44D39AAF552DE7DFABDBC6E93B8F34E00254D471EB7CE3**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360039003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.